



J.H.L.F.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 13.800.663/0001-32

NIRE 35300511492

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2024

- Data, Hora e Local:** Realizada aos onze dias do mês de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da J.H.L.F.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, cj. 52, Itaim Bibi, CEP 04536-010.
- Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no livro de registro de presenças dos acionistas.
- Mesa:** Presidente: Sr. José Hermílio Curado Filho; Secretário: Sr. Caio Augusto Ferreira Curado.
- Ordem do Dia:** (i) deliberar acerca do aumento do Capital Social da Companhia, e (ii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata.
- Deliberação:** (i) Instalada de modo regular a presente assembleia, preliminarmente, os sócios aprovaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos incorridos, em conformidade com a norma suplementar do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Com relação à ordem do dia, aprovaram a alteração do Capital Social da Companhia que passará a ser de R\$ 991.464,00 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para R\$ 2.516.464,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), mediante a integralização imediata do montante de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, e a subscrição de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), que será integralizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em moeda corrente nacional. Em consequência, serão emitidas 1.525.000 (um milhão e quinhentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, em igual proporção, pelos acionistas da Companhia. Em virtude da presente alteração, decidem alterar o Artigo 5º do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 5º: O Capital Social da Companhia é de R\$ 2.516.464,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), composto pelo montante de R\$ 1.676.464,00 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 840.000,00*

(oitocentos e quarenta mil reais) a ser integralizado nos próximos 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, representado por 2.516.464,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

(ii) Os acionistas aprovaram também a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pela totalidade dos acionistas. Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
José Hermílio Curado Filho  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Caio Augusto Ferreira Curado  
Secretário

Sócios/Acionistas:

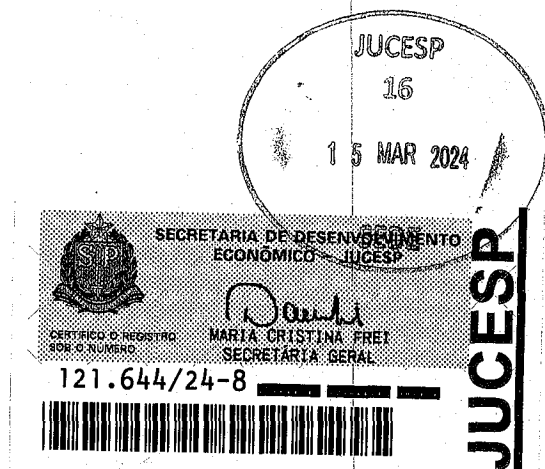
\_\_\_\_\_  
José Hermílio Curado

\_\_\_\_\_  
Lucia Flora Coccapieller Ferreira Curado

\_\_\_\_\_  
José Hermílio Curado Filho

\_\_\_\_\_  
Lissa Ferreira Curado Zerbini

\_\_\_\_\_  
Caio Augusto Ferreira Curado



## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º:** A Companhia terá a denominação social de **J.H.L.F.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante designada (Companhia), será uma sociedade anônima de capital fechado e será regida pela Lei 6.404/1976 e suas alterações posteriores, por este Estatuto Social e pelas demais disposições aplicáveis.

**ARTIGO 2º:** A Companhia terá por objeto social as seguintes atividades:

- a) Compra, venda e o loteamento de terrenos e imóveis urbanos e rurais em geral, e
- b) Participação em outras Companhias, simples ou empresárias, na qualidade de quotista ou acionista, podendo ainda representar Companhias nacionais e/ou estrangeiras.

**ARTIGO 3º:** A Companhia tem sua sede e foro na Rua Campos Bicudo, nº 98, cj. 52, Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-010.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá, por deliberação de sua administração, abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e do exterior, desde que obedecidas as disposições legais e as contidas neste Estatuto Social.

**ARTIGO 4º:** A Companhia tem duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do arquivamento e seus atos constitutivos.

#### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO 5º:** O Capital Social da Companhia é de R\$ 2.516.464,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), composto pelo montante de R\$ 1.676.464,00 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) totalmente integralizados em moeda corrente

nacional, e o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) a ser integralizado nos próximos 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, representado por 2.516.464,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

**Parágrafo Primeiro:** As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº. 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Terceiro:** A Propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

**Parágrafo Quarto:** As ações são indivisíveis perante a Companhia.

**Parágrafo Quinto:** As ações preferenciais da Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência em prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da Companhia, sem prêmio de qualquer espécie.

**Parágrafo Sexto:** A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Sétimo:** Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital ou do edital que consubstancie as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuem.

**Parágrafo Oitavo:** O direito de preferência de que cuida o Parágrafo Sétimo acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 6º.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quórum legalmente previsto.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

**ARTIGO 7º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

**Parágrafo Primeiro:** O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações da Assembleia Geral, tomadas regularmente, obrigam o cumprimento por todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes, dentro das disposições da Lei e do presente Estatuto.

**ARTIGO 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

**ARTIGO 9º.** Compete à Assembleia Geral:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) deliberar sobre emissão de bônus de subscrição;
- (iv) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vi) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver;
- (vii) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no art.120, da Lei n.º 6.404/76;
- (viii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra Companhia, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução;
- (ix) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; e
- (x) fiscalizar a gestão dos Diretores.

**ARTIGO 10.** As matérias abaixo relacionadas somente poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral da Companhia, mediante a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta dos votos:

- (i) aprovação de Orçamento Anual, e suas modificações;
- (ii) pedido voluntário de falência ou recuperação judicial;
- (iii) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária;

- (iv) incorporação, pela Companhia, de outra Companhia ou de parcela do patrimônio de outra Companhia;
- (v) contratação de empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil e a realização de operações afins que, individualmente ou consideradas em conjunto quando de mesma natureza, impliquem em obrigação para a Companhia em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se previsto no Orçamento Anual;
- (vi) despesas não previstas no Orçamento Anual em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vii) alienação, oneração ou aquisição de bens do ativo permanente da Companhia ou de qualquer direito de propriedade intelectual vinculado ao seu objeto social;
- (viii) constituição de garantia de qualquer espécie pela Companhia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria Companhia;
- (ix) a celebração pela Companhia de qualquer acordo, contrato, ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a Companhia com qualquer de seus Acionistas ou pessoa por eles controlada, controladora ou da qual participe, direta ou indiretamente, qualquer dos Acionistas da Companhia;
- (x) alteração das políticas de dividendos da Companhia;
- (xi) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (xii) participação em grupo de Companhias ou em consórcios;
- (xiii) criação pela Companhia de novas classes de ações;
- (xiv) alteração do dividendo obrigatório da Companhia;
- (xv) atribuição a terceiros (inclusive empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (xvi) mudança do objeto da Companhia;

- (xvii) aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (xviii) aquisição pela Companhia de participações societárias em outras Companhias;
- (xix) criação pela Companhia de partes beneficiárias;
- (xx) emissão pela Companhia de debêntures conversíveis ou não em ações e/ou bônus de subscrição;
- (xxi) alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da Companhia, caso existentes, ou criação de classe mais favorecida;
- (xxii) inclusão, exclusão ou alteração no Estatuto Social de qualquer disposição estabelecendo quórum qualificado para aprovação de determinadas matérias;
- (xxiii) fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- (xxiv) modificação do Estatuto Social da Companhia que afete os direitos dos Acionistas.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 3 (três) Diretores, sendo ambos Diretores sem designação específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia. O prazo do mandato será de 3 (três) anos, vigorando inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a nova eleição, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia será representada, de forma conjunta pelos Diretores sem designação específica, nos seguintes atos:

- I - representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as limitações de lei em atos que impliquem a assunção de obrigações perante terceiros para com a Companhia;

II - nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicium*, sendo que a procuração somente será válida se outorgada com prazo determinado e poderes específicos;

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral também estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada no âmbito desta.

**Parágrafo Terceiro:** Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Quarto:** Aos Diretores cabe coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões, administrar, gerir e superintender os negócios sociais e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**Parágrafo Sexto:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e sua convocação caberá ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

**Parágrafo Sétimo:** A reunião instalar-se-á com a presença da totalidade dos Diretores.

**Parágrafo Oitavo:** As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Parágrafo Nono:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura de termo respectivo, lavrado em livro próprio.

**Parágrafo Décimo:** Os mandatos serão sempre assinados por um dos Diretores sem designação específica e serão outorgados para fins específicos e por prazos determinados, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*. Nos casos em que o prazo de validade for omitido das procurações, as mesmas serão consideradas válidas pelo período de 1 (um) ano.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 12.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que só será instalado a pedido dos acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações ordinárias nominativas da Companhia e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação.

**ARTIGO 13.** Na eventual instalação do Conselho Fiscal serão observadas as seguintes normas:

- a) será composto de 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionista ou não, diplomado em curso nível universitário, ou que tenha exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de Administrador de Empresas ou Conselheiro Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral que o constituir;
- b) Os acionistas minoritários desde que em conjunto representem 10% (Dez por cento) ou mais das ações ordinárias nominativas da Companhia poderão eleger um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente; e
- c) Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 14.** Dentro dos limites legais, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será atribuída pela Assembleia Geral que o instalar, e, os deveres e responsabilidades dos seus membros, os fixados em Lei.

## **CAPÍTULO VI**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**Artigo 15.** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido de cada exercício social, observado o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 16º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

**Parágrafo Terceiro:** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 17.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII**

### **LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 18.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**Parágrafo Único:** A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 19.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na forma do art. 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

## 2024.01 - AGE (aumento do CS).pdf

Documento número #0d56367b-e0f4-4f7c-a286-c53f18adb56c

Hash do documento original (SHA256): a0612c702f45dd9e4dcd8087edcded8d5e54b5099e388480da2bf3f613508dff

### Assinaturas

✓ **Jose Hermilio Curado Filho**

CPF: 345.562.358-12

Assinou como parte em 12 jan 2024 às 04:09:55

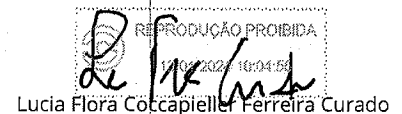


REPRODUÇÃO PROIBIDA  
12/01/2024 04:09:55  
Jose Hermilio Curado Filho

✓ **Lucia Flora Coccapieller Ferreira Curado**

CPF: 010.126.208-67

Assinou como parte em 12 jan 2024 às 10:04:58

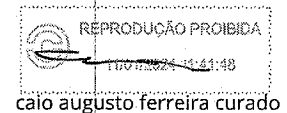


REPRODUÇÃO PROIBIDA  
12/01/2024 10:04:58  
Lucia Flora Coccapieller Ferreira Curado

✓ **caio augusto ferreira curado**

CPF: 345.575.158-00

Assinou como parte em 11 jan 2024 às 11:41:48



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
11/01/2024 11:41:48  
caio augusto ferreira curado

✓ **Jose Hermilio Curado**

CPF: 672.313.908-97

Assinou como parte em 11 jan 2024 às 15:22:22

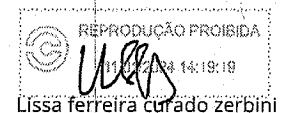


REPRODUÇÃO PROIBIDA  
11/01/2024 15:22:22  
Jose Hermilio Curado

✓ **Lissa ferreira curado zerbini**

CPF: 369.004.838-95

Assinou como parte em 11 jan 2024 às 14:19:19



REPRODUÇÃO PROIBIDA  
11/01/2024 14:19:19  
Lissa ferreira curado zerbini

### Log

- 11 jan 2024, 11:40:51 Operador com email ifn@galop.capital na Conta a23a3835-0ca7-4ea3-a635-7fb55aeec8e criou este documento número 0d56367b-e0f4-4f7c-a286-c53f18adb56c. Data limite para assinatura do documento: 10 de fevereiro de 2024 (11:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jan 2024, 11:40:52 Operador com email ifn@galop.capital na Conta a23a3835-0ca7-4ea3-a635-7fb55aeec8e adicionou à Lista de Assinatura: jhcf@galop.capital para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.

- 11 jan 2024, 11:40:52 Operador com email ifn@galop.capital na Conta a23a3835-0ca7-4ea3-a635-7fb55aeccc8e adicionou à Lista de Assinatura: luciaflora@marycohr.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 11 jan 2024, 11:40:52 Operador com email ifn@galop.capital na Conta a23a3835-0ca7-4ea3-a635-7fb55aeccc8e adicionou à Lista de Assinatura: cafc@galop.capital para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 11 jan 2024, 11:40:52 Operador com email ifn@galop.capital na Conta a23a3835-0ca7-4ea3-a635-7fb55aeccc8e adicionou à Lista de Assinatura: curadoc13@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 11 jan 2024, 11:40:52 Operador com email ifn@galop.capital na Conta a23a3835-0ca7-4ea3-a635-7fb55aeccc8e adicionou à Lista de Assinatura: lissacurado@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 11 jan 2024, 11:41:49 caio augusto ferreira curado assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cafc@galop.capital. CPF informado: 345.575.158-00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c3b63(...), vide anexo 11 jan 2024, 11-41-48.png. IP: 177.138.45.64. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.475746 e longitude -46.874255. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.716.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jan 2024, 14:19:19 Lissa ferreira curado zerbini assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lissacurado@gmail.com. CPF informado: 369.004.838-95. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7ff8b3(...), vide anexo 11 jan 2024, 14-19-19.png. IP: 190.83.32.71. Componente de assinatura versão 1.717.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 jan 2024, 15:22:22 Jose Hermilio Curado assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail curadoc13@gmail.com. CPF informado: 672.313.908-97. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1e04e3(...), vide anexo 11 jan 2024, 15-22-22.png. IP: 191.193.103.86. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.568250883893477 e longitude -46.66965801374744. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.717.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jan 2024, 04:09:56 Jose Hermilio Curado Filho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jhcf@galop.capital. CPF informado: 345.562.358-12. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8e84e7(...), vide anexo 12 jan 2024, 04-09-56.png. IP: 81.65.132.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 44.9236666 e longitude 6.72408. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.718.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jan 2024, 10:04:56 Lucia Flora Coccapieller Ferreira Curado assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciaflora@marycohr.com.br. CPF informado: 010.126.208-67. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5a1ed7(...), vide anexo 12 jan 2024, 10-04-55.png. IP: 189.69.146.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56822795439482 e longitude -46.66964977112261. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.718.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jan 2024, 10:04:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d56367b-e0f4-4f7c-a286-c53f18adb56c.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0d56367b-e0f4-4f7c-a286-c53f18adb56c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

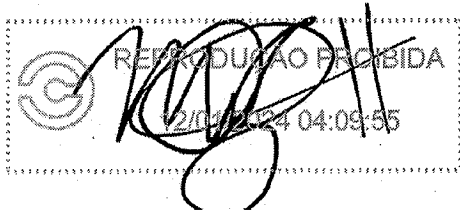
## Anexos

### Jose Hermilio Curado Filho

Assinou o documento enquanto parte em 12 jan 2024 às 04:09:55

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8e84e7(...)



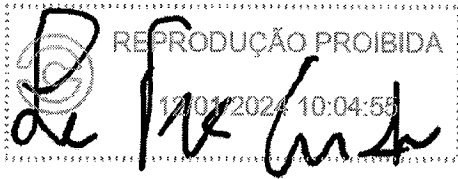
Jose Hermilio Curado Filho  
12 jan 2024, 04-09-56.png

**Lucia Flora Coccapieller Ferreira Curado**

Assinou o documento enquanto parte em 12 jan 2024 às 10:04:55

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5a1ed7(...)



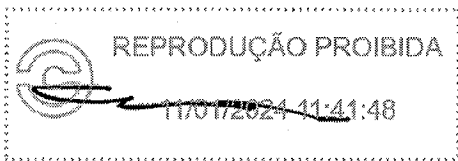
Lucia Flora Coccapieller Ferreira Curado  
12 jan 2024, 10-04-55.png

**caio augusto ferreira curado**

Assinou o documento enquanto parte em 11 jan 2024 às 11:41:48

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c3b63(...)



caio augusto ferreira curado  
11 jan 2024, 11-41-48.png

**Jose Hermílio Curado**

Assinou o documento enquanto parte em 11 jan 2024 às 15:22:22

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1e04e3(...)



Jose Hermílio Curado  
11 jan 2024, 15-22-22.png

**Lissa ferreira curado zerbini**

Assinou o documento enquanto parte em 11 jan 2024 às 14:19:19

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7ff8b3(...)



Lissa ferreira curado zerbini  
11 jan 2024, 14-19-19.png